

2008年.....	\$ 1,800,000.00
2009年.....	\$ 4,200,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.19、次項目8.051.148.03的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月二十八日

行政長官 何厚鏵

Ano 2008.....	\$ 1 800 000,00
Ano 2009.....	\$ 4 200 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.19, subacção 8.051.148.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 161/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款的規定，作出本批示。

一、在第19/2002號行政法規附表一內增加名為《澳門奧林匹克綜合體多層停車場》之設施。

二、本批示自公佈日翌日起生效。

二零零八年十一月二十七日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 161/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aditadas à lista constante do Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 19/2002 as instalações do edifício designado por «Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

27 de Novembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

第 162/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 162/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設以遙距教育形式及葡文學制授課的統計、數學及電腦碩士學位課程（葡文學制）。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程的正常期限為兩年。

四、課程以葡文授課。

五、根據經十一月二十九日第95/99/M號法令修訂的四月一日第17/96/M號法令第五條第三款b) 項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

六、論文的提交及答辯應於課程授課部分結束後十二個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

七、上述課程授予碩士學位，此學位按照《亞洲（澳門）國際公開大學組織章程》第六條的規定自動獲葡國公開大學認可。

二零零八年十二月三日

社會文化司司長 崔世安

附件

統計、數學及電腦碩士學位課程（葡文學制） 學習計劃

表一

科目	種類	學分
數學及電腦學科範圍		
邏輯學I	必修	5
統計學I	"	10
電腦統計I	"	10
自動化規則示範	"	5
邏輯學II	"	5
數學	"	10
邏輯編程	"	5
數值分析方法	選修	10
科學的意義學習	"	10

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de mestrado em Estatística, Matemática e Computação (norma portuguesa), em regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração normal de dois anos.

4. O curso é ministrado em língua portuguesa.

5. O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação escrita original de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 95/99/M, de 29 de Novembro.

6. A apresentação e a defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 12 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento automático pela Universidade Aberta de Portugal é feito nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau).

3 de Dezembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Estatística, Matemática e Computação (norma portuguesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área Científica em Matemática e Computação		
Lógica I	Obrigatória	5
Estatística I	»	10
Computação Estatística I	»	10
Demonstração Automática de Teoremas	»	5
Lógica II	»	5
Matemática	»	10
Programação em Lógica	»	5
Métodos Numéricos	Optativa	10
Aprendizagem Significativa das Ciências	»	10

表二

科目	種類	學分
電腦統計學科範圍		
統計學I	必修	10
抽樣、分析、數據處理	"	5
品質控制	"	5
電腦統計I	"	10
統計學II	"	10
變量分析及應用	"	5
電腦統計II	"	5
數值分析方法	選修	10
科學的意義學習	"	10

註：

1. 學生須修讀表一及表二任一學科範圍的科目。
2. 完成課程所需的學分為60學分。

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
<i>Área Científica em Estatística Computacional</i>		
Estatística I	Obrigatória	10
Amostragem, Análise e Tratamento de Dados	"	5
Controlo de Qualidade	"	5
Computação Estatística I	"	10
Estatística II	"	10
Análise de Dados Multivariados e Aplicações	"	5
Computação Estatística II	"	5
Métodos Numéricos	Optativa	10
Aprendizagem Significativa das Ciências	"	10

Nota:

1. Os estudantes devem escolher uma das áreas científicas, constantes dos quadros I e II.
2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 60.

第 163/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設以遙距教育形式及葡文學制授課的教育管理碩士學位課程（葡文學制）。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程的正常期限為兩年。

四、課程以葡文授課。

五、根據經十一月二十九日第95/99/M號法令修訂的四月一日第17/96/M號法令第五條第三款b) 項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 163/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de mestrado em Supervisão Pedagógica (norma portuguesa), em regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa.
2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.
3. O curso tem a duração normal de dois anos.
4. O curso é ministrado em língua portuguesa.
5. O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação escrita original de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 95/99/M, de 29 de Novembro.